



Lei n.º 2.419/2003

"Altera a Lei n.º 1.670/94 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.670/94 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

§2º - O Diretor Municipal de Saúde é membro nato do CMS e será seu Presidente.

§3º - Na ausência ou impedimento do Diretor Municipal de Saúde, a Presidência será assumida pelo Vice-Presidente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2.238/00.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2003.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

